



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação Nº 170/2017

Senhores vereadores,

O vereador que está subscreve, indica ao Executivo providências para o atendimento da seguinte solicitação:

Verificação de qual o tipo de empreendimento funciona na Rua José Balbino, entre os números 630 e 610, (diagonal com a rodoviária).

JUSTIFICATIVA

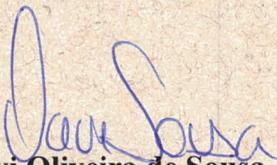
Moradores da Rua José Balbino, das imediações do nº 630, tem sofrido um constante desgaste emocional, auditivo e de paciência em razão do ininterrupto barulho que ocorre no local situado entre os números 630 e 610 de referida rua. Frise-se, não é um barulho comum ou suportável e sim um de incômodo acima do tolerável padecido diariamente.

A Lei Complementar nº 02/93, Código de Posturas de Itáu de Minas, preleciona, no Título III, Capítulo I (Da Moralidade e do sossego Públicos), em seu artigo 70, em rol não exaustivo, que “é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons, que podem ser evitados (...)", tendo ainda, ao final do aludido capítulo a cominação de multa para aquele que descumprir o mandamento legal.

Assim, diante de todo o embaraço sofrido pela população dessa região, é que se elucida o fato, sobremaneira injusto suportado por ela – ao que se espera a justa sensibilidade do prefeito em atenção ao presente caso.

De modo que contamos com a habitual atenção de sua Excelência, o Prefeito Municipal, para que possamos dar aos moradores do local a devida resposta acompanhada pelo planejamento de imediata solução.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2017.


Davi Oliveira de Sousa
Presidente da Mesa